



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.016 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

(Vereador: Djalma César de Oliveira)

"Institui no Município a Semana de Defesa do Consumidor."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Indaiatuba, a Semana de Defesa do Consumidor, a ser comemorada na segunda semana do mês de abril de cada ano.

Art. 2º - A finalidade da semana de que trata o artigo anterior surge na condição de representar as conquistas alcançadas nas relações de consumo, bem como, incentivar a promoção por parte dos Poderes Públicos de uma ampla conscientização coletiva e ética nas relações de consumo.

Art. 3º - A Semana de Defesa do Consumidor fará parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no prazo de 45 dias contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 13 de novembro de 2006.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO